



Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Ariquemes
Vereadora Rafaela do Batista

 rafaela@camaradeariquemes.ro.gov.br



PROJETO DE LEI 3098/21

“Dispõe sobre a preferência e essencialidade da categoria da Educação (pública e privada) na priorização da vacinação contra a COVID 19 (SARS-COVID) e dá outras providências.”

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica assegurado o direito de preferência à vacinação contra a COVID 19 (SARS-COVID). Havendo a disponibilização desta vacina pelas entidades sanitárias do país e distribuição pelo Sistema Único de Saúde, às seguintes categorias de pessoas:

- I. Todos servidores e empregados públicos efetivos, admitidos ou contratados do Quadro da Educação;
- II. Idosos a partir de 60 sessenta anos de idade;
- III. Todos servidores e empregados públicos efetivos, admitidos ou contratados, do quadro dos profissionais da Educação, de rede direta e indireta, inclusão de servidores e empregados públicos cedidos de outros órgãos e que prestem serviços municipalidade da Secretária Municipal de Educação;
- IV. Portadores de doenças crônicas: pulmonar, cardiovascular, oncológicas e diabetes, com a inclusão de todos estes na condição de prioritário por serem do grupo de riscos e propícios a sofrerem maiores complicações no seu estado de saúde, com maior gravidade e sob risco fatal.



**Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Ariquemes
Vereadora Rafaela do Batista**

 rafaela@camaradeariquemes.ro.gov.br



- V. Todo servidor que desempenhar funções relacionadas ao cuidado de indivíduos portadores de Transtorno do Espectro Autista (AMAAR - Associação de Mães de Autistas de Ariquemes/APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais).
- VI. Todo aluno portador do Transtorno do Espectro Autista, bem como seu responsável legal.

Art.2º A Secretária Municipal de Saúde deverá organizar um cronograma de atendimento específico para atender as pessoas prioritárias discriminadas.

Art.3º A vacinação contra a COVID 19 (SARS-COVID19), será concedida à todos servidores da Educação da rede público e privada, também os cedidos de outros órgãos e que prestem serviços a municipalidade, que estiverem, potencialmente e em face da atividade laborais, expostos ao COVID-19, através dos seguintes locais:

- I – Unidades de Pronto Atendimento(UPA), Unidades Básicas de Saúde(UBS), Hospitais Municipais de da Administração direta ou indireta, dentre outras Unidades e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º Após ser proferida a vacinação contra a COVID-19 (novo coronavírus) nas categorias de pessoas citadas no Art.1º, deverá ser imunizada, com a respectiva vacina, toda população do Município.

Art.5º Esta Lei entra em vigor após data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ariquemes – Sala das Sessões 22 de Abril de 2021.

**RAFAELA DO BATISTA
VEREADORA**



Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Ariquemes
Vereadora Rafaela do Batista

✉ rafaela@camaradeariquemes.ro.gov.br



JUSTIFICATIVA

O incluso Projeto de Lei, de caráter urgente, que ora submeto a apreciação de meus pares, tem como finalidade garantir o respeito e a valorização a categoria da Educação, que vem sendo exposta diariamente ao risco iminente à contaminação pelo vírus do COVID 19, através da priorização na vacinação em Ariquemes.

É importante ressaltar que desde a data do primeiro decreto (Decreto nº 16.271 de 16 de março de 2020) lançado em nosso Município até o presente decreto atual, a Categoria supracitada vem desempenhando suas funções diariamente seja em aspecto home Office (aos servidores de risco) como também presencial.

A Educação é direito universal garantido por Lei para todo e qualquer cidadão, portanto a Secretaria Municipal de Educação do nosso Município vem garantindo esse direito através da aplicação das aulas nas diversas modalidades possíveis. O fato é que para que isso ocorra é necessária a presença dos servidores presencialmente tanto para o desenvolvimento das atividades quanto para fazer com que elas cheguem ao aluno. Desse modo é inevitável que não haja o contato de servidor com servidor bem como de servidor com a comunidade que atende. Dessa maneira em nosso Município, e em todo mundo, diversas vidas foram perdidas desses profissionais em exercício de sua função.

O objetivo do projeto em suma é respeitar a categoria citada provendo a segurança desses servidores para que possam continuar exercendo sua função de ofertar a cada aluno o Conhecimento.

Câmara Municipal de Ariquemes – Sala das Sessões 22 de Abril de 2021.

RAFAELA DO BATISTA
VEREADORA